



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

## **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de na área de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

**Contratada:** 55.861.428 TATIANA FOGOLARI.

**Valor Mensal:** R\$ 4.150,00(quatro mil cento e cinquenta reais) mensais.

**Dotação Orçamentária:** 03.01. 33903900000 2.009 – Manutenção Serviços Secretaria Administração.

**Prazo da Contratação:** até 31 de dezembro de 2024.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, junto as diversas secretarias municipais, no atendimento da demanda do município, em cronograma semanal definido pelo município, prestado por profissional com formação em nível superior, conforme proposta.

**JUSTIFICATIVA:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de na área de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, buscando qualificar a organização no alcance das metas, no desenvolvimento de uma cultura de alto desempenho, buscar o engajamento dos servidores, criar uma relação funcional positiva, incentivar a abordagem ética do clima organizacional, na valorização do capital humano, na realização de um diagnóstico das necessidades dos partícipes, na motivação, na capacitação, no desenvolvimento do sentimento de cooperação, treinamento, envolvimento das equipes.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de na área de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial junto ao Poder Executivo local.

Cada vez mais se faz necessário o município contar com assessorias e consultorias qualificadas e com know how na área no sentido de que o município possa ter cada vez mais uma atuação profissional e eficiente e, para isto, necessita que os servidores estejam engajados, motivados, capacitados e com espírito de cooperação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

Uma assessoria que conheça a área e possa, de modo permanente, orientar os gestores de cada secretaria acerca das relações com seus servidores, buscando solução para conflitos e o engajamento deles, em seus diversos aspectos, se revela de fundamental importância, otimizando tempo e recursos públicos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria em saúde, conforme descritos na proposta.

O prestador dos serviços possui profissional habilitado reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo o atual preço praticado.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Registro profissional;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 22 de Julho de 2024.

---

Tailine Arsego  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Processo nº**044/2024

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de na área de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

**Contratada:** 55.861.428 TATIANA FOGOLARI

**Valor Mensal:** R\$ 4.150,00(quatro mil cento e cinquenta reais) mensais.

**Prazo da Contratação:** Até 31 de dezembro de 2024.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, junto as diversas secretarias municipais, no atendimento da demanda do município, em cronograma semanal definido pelo município, prestado por profissional com formação em nível superior, conforme proposta.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados indicados.

Entre Rios do Sul, RS, 22 de julho de 2024.

Irson Milani  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2024

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

**Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Valor:** R\$ 4.150,00(quatro mil cento e cinquenta reais) mensais.

**Fornecedor(a):** 55.861.428 TATIANA FOGOLARI

**Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.

Entre Rios do Sul, RS, 22 de julho de 2024.

Irson Milani  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

**Contratante: Município de Entre Rios do Sul/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03, com sede administrativa na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi nº 585, centro, no Município de Entre Rios do Sul, RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.

### **Contratada:**

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, junto as diversas secretarias municipais, no atendimento da demanda do município, em cronograma semanal definido pelo município, prestado por profissional com formação em nível superior.

1.2. A Contratada deverá atender toda a demanda do Município (Poder Executivo) na área.

1.3. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas na Dispensa de Licitação nº 044/2024.

### **CLÁUSULA II – DAS ATRIBUIÇÕES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

2.1. Os serviços constantes do objeto serão prestados pela Contratada, por seus prepostos designados, na Sede do Município, na sede da Contratada ou onde se fizer necessário, segundo as necessidades do serviço.

2.2. A Contratada deverá disponibilizar profissional com formação de nível superior, e com experiência na área.

### **CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços ora contratados que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes deste Contrato Administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir eventual profissional impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** Todos os profissionais utilizados pela Contratada, deverão possuir qualificação técnica e inscrição nos respectivos órgãos de classe competentes, se for o caso, sendo facultado à Contratante exigir prova de tal condição à qualquer tempo.

### **CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

### **CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS**

5.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue até o último dia útil do mês na Secretaria Municipal da Fazenda, a importância de **R\$** \_\_\_\_\_ referente ao valor total mensal decorrentes dos serviços prestados.

5.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, encargos trabalhistas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

5.3. As despesas com alimentação e estadia até a sede do Município dos prepostos da Contratada, designados para a execução dos serviços, caberão exclusivamente à Contratada.

#### **CLÁUSULA VI – DO EMPENHO DA DESPESA**

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária própria, inicialmente pela indicada abaixo:

**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**

#####

#### **CLÁUSULA VII – DO PRAZO**

7.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Responsabilização pelos prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência devidamente comprovada pela CONTRATANTE;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

## **CLÁUSULA IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA X – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA XI – DO FORO**

11.1. As dúvidas deste contrato serão dirimidas pela legislação vigente, ficando eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS competente para a sua solução.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Irson Milani**  
Prefeito Municipal

**#####**  
Contratado

### ***Testemunhas***

---

Nome e CPF

Nome e CPF